

ESP-HOSP. REGIONAL SUL

Termo de Referência 330/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
330/2026	90157-ESP-HOSP. REGIONAL SUL	MARILZA TOLEZI DOS SANTOS COELHO	30/09/2026 12:58 (v 0.3)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		024.00133026/2026-01

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Mini Micro, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	CADMAT	SIAFISCO	DESCRIÇÃO	QTDE
1.1	443088	364790-0	PARAFUSO DE BLOQUEIO CONFECCIONADO EM TITÂNIO, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO COMPATÍVEL AO SISTEMA PLACA, CABEÇA COM FENDA; FORMATO CÔNICO; AUTO ROSQUEANTE, DIÂMETRO: 2,0 MM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, APRESENTAÇÃO: 12 TAMANHOS DE COMPRIMENTO ENTRE 0,6 A 20 MM. APROX	100 Unidades Uf.01
1.2	450443	194045-7	MINI PARAFUSO CRUCIFORME EM TITÂNIO, DE COMPRIMENTO DE 4 A 18MM, COM DIÂMETRO DE ROSCA DE PARAFUSO DE 2,0 MM.	80 Unidades Uf.01
1.3	401392	317894-3	PARAFUSO CORTICAL 1,5MM EM TITÂNIO, COM	20 Unidades

			COMPRIMENTO DE PARAFUSO DE 1,5 X 5,0 A 7,0 MM, AUTOSQUEANTE E AUTO PERFORANTE, COM A CABEÇA DE PARAFUSO DE FORMA SEXTAVADA OU CRUCIFORME	Uf.01
1.4	448647	216351-9	MINI PLACA RETA EM TITÂNIO, DE 2,0MM, CONTADO LIMITADO (UNIDADE DE COMPRESSÃO DINAMICA+UNID. DE BLOQUEIO) BAIXO PERFIL, COM NÚMERO DE FUROS DE COMBINADOS DE 04 A 08, PARA PARAFUSO DE CORTICAIS E PARAFUSOS DE BLOQUEIO DE 2,0MM	02 Unidades Uf.01
1.5	448397	252175-0	MICRO PLACA RETA; EM TITANIO; COM O NUMERO DE FUROS DE 04 A 16 FUROS; PARA PARAFUSO DE ...;	04 Unidades Uf.01
1.6	445832	494590-5	MICRO PLACA; EM TITANIO, MICRO PLACA PARA SISTEMA DE MINI MICROFRAGMENTOS; TIPO RETA, EM T, L, X, DUPLO X, Y, Z, PONTE RETA OU TORCIDA, ENTRE OUTRAS. VARIOS TAMANHOS; INTERVALO ENTRE OS FUROS DE VARIOS FUROS. ACOMPANHA PARAFUSO	04 Unidades Uf.01
1.7	460715	216513-9	MINI PLACA EM T EM TITÂNIO, PLACA EM "T" DE 2,0MM, MOLDAVEL E CORTAVEL, CONTATO LIMIT.(UNID. DE COMP.DIN.+UNID.BLOQUEIO), COM COMBINADOS C/ 02 FUROS NA CABEÇA E 07 FUROS COMBINADOS NO CORPO, DE BAIXO PERFIL, PARA PARAFUSO DE CORTICAIS E PARAFUSOS DE BLOQUEIO DE 2,0MM.	02 Unidades Uf.01
1.8	449203	303790-8	MINI PLACA EM L EM TITÂNIO, COM L A DIREITA E ESQUERDA, COM 04 A 10 FUROS C/ BLOQUEIO ESPAÇO	02 Unidades

			DE 17,6/20,6/23,6/29,6 PARAFUSO DE BLOQUEIO 2,0 MM	Uf.01
1.9	445829	180819-2	SISTEMA P/ OSTEOSINTESE DE MÃO E PUNHO EM TITÂNIO (MINI-PLACA CONDILEA), NO TAMANHO 2,0MM, NO DIÂMETRO 2,0MM, NO COMPRIMENTO ALTURA TOTAL 29,0MM C/ LARGURA DE 5,0MM, 1,3MM DIREITA E ESQUERDA, DISTANCIA ENTRE OS FUROS DE 5,0MM	02 Unidades Uf.01
1.10	449858	180811-7	SISTEMA P/ OSTEOSINTESE DE MÃO E PUNHO EM TITÂNIO (MINI PLACA CONDILEA), NO TAMANHO 1,5MM, NO DIÂMETRO 1,5MM, NO COMPRIMENTO ALTURA TOTAL DE 26,0MM, 0,9MM C/ LARGURA DE 3,5MM, C /DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS DE 5,0MM, ESQUERDA E DIREITA.	02 Unidades Uf.01
1.11	615819	611418-0	PROTESE CABECA DE RADIO; EM MODULAR, CROMO COBALTO, ANATOMICA, COMPOSTA POR CABEÇA E HASTE PRESFIT COM 6 MEDIDAS; NO TAMANHO DE CABEÇA 18MM A 28MM C/3 ALTURAS 0MM+2MM+4MM E 3ALTURAS DE HASTES 4,5 A 9,5 MM PRODUTO ESTERIL;	02 Unidades Uf.01
1.12	440096	36481-9	PROTESE CABECA DE RADIO; EM ACO ou TITANIO INOX AISI 400 COM SUPERFICIE CONCAVA; NO TAMANHO DE: DIAM, VARIANDO DE 9 A 18 MM, HASTE INTRAMEDULAR COM DIAM. DE 06 MM E COMP. 30 MM;	04 Unidades Uf.01
1.13	434775	293780-8	MINI PLACA EM TITÂNIO, TIPO PARALELOGRAMA, COM O NÚMERO DE FUROS DE 08 FUROS CURVATURA DE 36,1	02 Unidades Uf.01

			PARAFUSO DE 2,0MM, INTERVALO DE ZERO	
1.14	448291	293781-6	MINI PLACA EM TITÂNIO, TIPO TRAPÉZIO, COM O NÚMERO DE FUROS DE 04 FUROS CURVATURA DE 1 6,1 PARAFUSO DE 2,0MM, INTERVALO DE ZERO	02 Unidades Uf.01
1.15	450461	387286-6	MINI PARAFUSO CORTICAL EM EM TITANIO AUTO PERFURANTE COM PINO SUPERIOR REMOVIVEL P/ CIRURGIA INTRA FALANGIANAS E METATARSAIS, COM DIAMETRO DE 2.0MM E 2.7MM, COM COMPRIMENTO DE 6MM /24MM	02 Unidades Uf.01
1.16	443636	534521-9	PLACA PARA BLOQUEIO; CONFECCIONADA EM TITANIO; PARA RADIO; PRE MOLDADA ANATOMICAMENTE; PARA REDUCAO DE FRATURAS COM APLICACAO MINIMAMENTE INVASIVA; FORMATO LADO DIREITO E ESQUERDO; C/ DISPONIBILIDADE P/ USO DE FIOS GUIAS DE FIXACAO OSSEA TEMPORARIA; ESPESSURA: 1,6 E/OU 2,5 MM; NOS MODELOS 10 A 16 FUROS; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO;	04 Unidades Uf.01
1.17	442887	216350-0	MINI PLACA EM T; EM TITANIO CONTATO LIMITADO (UNID. COMPR.DINAMICA+UNID. BLOQUEIO) DIR. E ESQ., OBLIQUA, BAIXO PERFIL; COM 5 FUROS DE BLOQUEIO NA CABECA E 03 OU 04 FUROS COMB.NO CORPO C/PARAF.DA CABECA ANGULADOS 5° P /PROX.; PARA PARAFUSO DE CORTICAIS DE 2,4MM OU 2.7	04 Unidades Uf.01

			MM E PARAFUSO DE BLOQUEIO DE 2,4MM P/RADIO DISTAL ACESSO VOLAR	
1.18	402485	459795-8	PARAFUSO CORTICAL DE 2,7 MM; EM TITANIO, AUTORROSQUEANTE, C /CABECA DE BAIXO PERFIL; COM DIAMETRO DE 2,7MM; COM COMPRIMENTO DE DE 10 A 30MM DE 2MM EM 2MM;	94 Unidades Uf.01
1.19	402485	464687-8	MINI PARAFUSO CIRURGICO; EM TITÂNIO; TIPO FIXAÇÃO; DIAMETRO DE 2,3MM APROXIMADAMENTE; COMPRIMENTO DE 4MM A 19MM;	40 Unidades Uf.01
1.20	435706	327550-7	PLACA RADIO DISTAL LCP VOLAR; DIR./ESQUEDO MICROROSQ.C/DESV. DORSAL I /E ARTICULAR, ACO INOX AST 138 2,5X8,80X7,0 MM, 3 A 5 FUROS.; (MED APROX.)	08 Unidades Uf.01
1.21	401664	60003-2	PARAFUSO CORTICAL DE 2,7 MM; EM ACO INOXIDAVEL - 316L; COM DIAMETRO DE 2,7 MM, (DIAMETRO DA CABECA 5MM),HEXAGON INT. 2,5MM; COM COMPRIMENTO DE 6 A 30MM (DE 2 EM 2MM);	16 Unidades Uf.01
1.22	401664	388182-2	PARAFUSO CORTICAL DE 2,4 MM EM AÇO INOX 316L, ANTIMAGNÉTICO, ROSQUEÁVEL PARA PLACA VOLAR, DIÂMETRO EM 2.7MM, COM COMPRIMENTO DE 10 A 26MM (MED APROX.)	60 Unidades Uf.01
1.23	443160	468465-6	BROCA; EM FORMATO DE FRESA PARA CORTE ÓSSEO, PARA PROCEDIMENTO MINIMAMENTE INVASIVO DE PEQUENOS MEMBROS; NO TAMANHO DE 2,0/2,2 E 2,9MM; HASTE COM ENCAIXE UNIVERSAL;	02 Unidades Uf.01

1.24	437619	567742-4	PLACA PARA BLOQUEIO; TITANIO; PARA RECONSTRUÇÃO DE MICRO FRAGMENTOS EM T, L, Y RETA; BAIXO PERFIL; DIAMETRO DE 2,8MM, COM FUROS VARIADOS; INDIVIDUAL; CAIXA; RECONSTRUÇÃO, CUBOIDE, OSTEOTOMIA; CIRURGIA DE PÉ;	02 Unidades Uf.01
1.25	449897	420293-7	PARAFUSO CORTICAL; EM TITANIO (ASTM F136); CABECA COM FENDA HEXALOBULAR, DUPLA FILETAGEM, FORMATO CONICO, PONTA ATRAUMATICA, AUTO ROSQUEANTE; DIAMETRO DE 2.8MM, EM 18 TAMANHOS DE COMPRIMENTO, SENDO DE 0.8 MM ATE 45MM; ACONDICIONADOS EM CAIXAS QUE POSSIBILITAM A LIMPEZA E ESTERILIZACAO; (MED APROX)	20 Unidades Uf.01
1.26	286578	282151-6	LAMINA DE SERRA; FAFRICADO EM ACO INOXIDAVEL; MODELO RECIPRO-SAGITAL; MEDINDO: PARA ARCO DE SERRA; EMBALAGEM INDIVIDUAL; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO;	06 Unidades Uf.01
1.27	631372	603779-8	LAMINA DE SERRA; EM AÇO INOX; PARA USO EM PROCEDIMENTOS PERCUTÂNEOS EM VIDEOARTROSCOPIA, PARA SÍNDROME DE T NEL DO CARPO; MEDINDO TAMANHO UNICO; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERIL; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL COMPOSTA POR UMA LÂMINA DE CORTE RETRATIL E UMA CÂNULA GUIA, PARA ACOPLAR A OTICA	02 Unidades Uf.01

1.28	440575	547843-0	MICRO ANCORA; EM TITANIO; DE 1,5 A 2,0MM DE DIAMETRO; COM FIO AGULHADO NÃO ABSORVIVEL;	06 Unidades Uf.01
1.29	443774	567130-2	PARAFUSO CANULADO; EM TITANIO; AUTO COMPRESSAO, TIPO HERBERT; USO UNICO; DIAMETRO DE 2,0MM; COMPRIMENTO DE 16 A 30 MM; ACONDICIONADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; OBEDECENDO A LEGISLACAO VIGENTE;	06 Unidades Uf.01

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras. gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comum conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses, contados da assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3.1. A solução de aquisição apresentada neste estudo pretende evitar compras intempestivas e o desperdício de recursos humanos e financeiros. Os quantitativos dos produtos são correspondentes às necessidades de fornecimento no hospital no período de aproximadamente **02 (dois) meses**.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

DEMAIS REQUISITOS

4.1 O fornecimento dos bens se dará em sistema de consignação conforme agendamento cirúrgico feito através de e-mail;

4.2 Os instrumentais/implantes/próteses devem ser entregues no **HRS** no dia anterior a cirurgia até as **16 horas**. No caso de cirurgias agendadas para sábado, domingo, feriados ou emendas dos feriados e segunda-feira, os instrumentais /implantes/próteses devem ser entregues até as **16 horas** do último dia útil que anteceda estas datas;

4.2.1 No caso de solicitações de urgência/emergência para procedimentos cirúrgicos para o dia seguinte ou mesmo dia, a empresa deverá entregar os implantes/próteses e instrumentais em até 04 horas da solicitação feita pela instituição;

4.2.2 A empresa vencedora do pregão deverá disponibilizar todo o instrumental necessário para o procedimento cirúrgico, que é específico para cada modelo, incluindo Caixas básicas com afastadores, provas acetabulares, femurais e fresas diversos tamanhos; Caixas de instrumentais completas para colocação das próteses; Serra e Perfurador e componentes de prova em perfeitas condições de uso, revisados e calibrados sem ônus ao **HRS**.

4.3- A empresa vencedora deverá disponibilizar **ORIENTADOR TÉCNICO CIRÚRGICO** para participar do procedimento cirúrgico, e esse não terá vínculo empregatício com o hospital, respondendo a contratada por todos os direitos Trabalhistas e previdenciários.

4.3.1- As cirurgias ortopédicas sejam para tratamento de fraturas e lesões ligamentares, seja para correção de doenças congênitas ou degenerativas, utilizam uma grande gama de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) que são fornecidos por diferentes empresas a cada pregão realizado.

4.3.2- Estes materiais para serem usados corretamente, necessitam de conferência na mesa cirúrgica, antes mesmo da anestesia de alguém com conhecimento dos detalhes implante (o que de fato vai ser colocado no paciente) e instrumentais (material usado para colocar o implante no paciente). Vale ressaltar que cada material tem características muito particulares e cujo uso demanda conhecimento específico que via de regra não é de domínio do cirurgião, por mais experiente que seja. A presença do orientador técnico cirúrgico da empresa é prática corrente e indispensável tanto no setor público quanto privado.

4.3.3- A presença de um orientador técnico funcionário da empresa fornecedora, para fazer esta conferência é fundamental para a segurança do paciente pois ele:

- a) Checa e atesta antes do procedimento cirúrgico que os implantes e instrumentais estão corretos e em condição de uso;
- b) Durante o procedimento em si, instrui a equipe médica da correta montagem dos instrumentais para que o procedimento transcorra da forma correta;
- c) Ao final do procedimento, faz a conferência dos implantes que foram usados efetivamente junto coma enfermeira chefe e o médico cirurgião;
- d) Acolhe as queixas e demandas da equipe cirúrgica quando ocorre alguma não conformidade e na medida do possível procura corrigir in loco, no momento que o procedimento está ocorrendo.

4.3.4 O profissional orientador técnico deve ser vinculado a empresa fornecedora de OPME, e para entrada na unidade de saúde, deve estar corretamente identificado com crachá, identificar-se como prestador de serviço externo, e ao chegar deve se apresentar a enfermeira do centro cirúrgico e a equipe médica responsável pela cirurgia.

4.3.5 O **orientador técnico da empresa fornecedora** não faz nenhum trabalho assistencial em si, mas cuida do fornecimento da OPME daquela empresa específica, de forma EVENTUAL e sem vínculo nenhum com o hospital.

4.3.6 O orientador técnico pode ser qualquer indivíduo enviada para empresa para uma cirurgia específica e após a sua conclusão, ou suspensão se for o caso, se retira do hospital, sem nenhum vínculo de subordinação ao funcionamento do **HOSPITAL REGIONAL SUL**. Ressalte-se que a prática de substituição intermitente-circunstância que torna impessoal e fungível a figura do orientador técnico, descaracteriza-se a relação de emprego pelo serviço público, por ausência de seu segundo elemento fático-jurídico.

4.3.7 O orientador técnico da empresa detentora do registro deve se apresentar ao centro cirúrgico em até 30 minutos antes de cada procedimento cirúrgico para realizar a conferencia dos instrumentais e implantes que serão utilizados na cirurgia, devendo permanecer na sala cirúrgica até o término do procedimento, onde obrigatoriamente deverá assinar o controle de OPME após a conferencia do(s) material(s) utilizado no procedimento cirúrgico; após o término dos procedimentos que veio participar, deve se retirar imediatamente do hospital.

4.3.8 Sob nenhuma hipótese, o orientador técnico da empresa responsável, receberá qualquer remuneração de nenhum setor da administração pública ou de seus entes, nem nenhuma outra forma de compensação, inclusive não podendo parar carro no estacionamento destinado a funcionários e nem podendo usar o refeitório funcional.

4.3.9 As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício originário da prestação dos serviços do orientador técnico. Os empregados e prepostos da Contratada não terão qualquer vínculo empregatício com o **HOSPITAL REGIONAL SUL**, correndo por conta exclusiva da Contratada todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, às quais se obriga a saldar na época devida.

4.3.10 Para dirimir qualquer dúvida sobre os serviços do orientador técnico fornecida pela empresa fornecedora:

a. Quem contrata o orientador técnico é a empresa fornecedora de OPME, sob sua responsabilidade direta, portanto fica caracterizada a ausência de subordinação do referido profissional ao **HOSPITAL REGIONAL SUL**.

b. Ao **HOSPITAL REGIONAL SUL** não cabe intervir nas decisões da empresa quanto à escolha dos orientadores técnicos que atuarão nas suas equipes, tendo em vista a preservação da sua absoluta autonomia técnica ausência de pessoalidade.

c. Quem remunera o orientador técnico é a empresa responsável pelo fornecimento de OPME em questão portanto caracterizada está a ausência de remuneração por parte do **HOSPITAL REGIONAL SUL**

4.4 Os implantes/próteses não utilizados no procedimento cirúrgico podem ser retirados pela empresa detentora após o término da cirurgia;

4.4.1 Os instrumentais serão encaminhados pelo orientador técnico da empresa detentora junto a central de materiais para lavagem dos mesmos e, após a higienização, estarão disponíveis para serem retirados pela empresa;

4.5 Nos casos em que for necessária a retirada do implante/prótese após o término da vigência da ata / contrato, a empresa vencedora deverá fornecer os instrumentais sem ônus ao **HOSPITAL REGIONAL SUL**, haja vista que o implante/prótese implantado no paciente tem especificações técnicas inerentes a cada implante. Sendo assim, o instrumental necessário para a retirada é o mesmo utilizado na implantação do mesmo;

4.6 A entrega da nota fiscal para efetuar o pagamento deverá ser em até 48hs após o recebimento do empenho/laudo de gasto com identificação dos pacientes a serem faturados e conter em seu campo de observação:

a) Nome e número do prontuário HRS do paciente;

b) Data da cirurgia;

c) Número da nota de empenho (NE);

d) Nome do cirurgião, da especialidade cirúrgica, responsável pela cirurgia.

5 - DO PRAZO DE ENTREGA E LOCAL

5.1. O prazo de entrega dos materiais, inclusive instrumentais e material de apoio, **será de 05** dias corridos contados da solicitação da disponibilização de material em consignação, de acordo com a quantidade solicitada, contados a partir da assinatura do contrato ou emissão de Nota de Empenho.

5.2. Os materiais deverão ser entregues no **CME** até as 16h00 do dia que antecede o agendamento;

5.3. Deverá a CONTRATADA manter uma caixa de cada tipo de material implantável bem como todos os instrumentais de apoio necessários em consignação no **CME** para atender os procedimentos de urgência e emergência até o término de saldo contratado;

5.4. As caixas de materiais implantáveis que ficarem consignadas no hospital deverão ser repostas ou substituídas por uma completa na mesma data que receberem o laudo de uso enviado via e-mail pelo hospital;

5.5. Para cada paciente agendado, a empresa CONTRATADA deverá enviar os materiais solicitados identificados individualmente independente do material que se encontra em consignação no hospital.

6 - PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

Prazo de validade do produto: No mínimo 12 (doze) a contar da data de entrega do material no hospital.

7 - GARANTIA DOS PRODUTOS

A CONTRATADA deverá fornecer garantia contra defeitos de fabricação do material de implante e toda a assistência técnica necessária durante a sua instalação no ato cirúrgico, que poderá ser prestada por orientador técnico devidamente treinado para esta função;

8 - REGISTRO DOS PRODUTOS

O proponente deverá comprovar a regularidade dos materiais ofertados na Agência Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA, através do Registro, da Isenção, de Notificação, cadastramento, ou, comprovar que o produto não está sob controle sanitário;

9 - CATÁLOGO PARA AVALIAÇÃO PELA EQUIPE TÉCNICA

9.1- Os participantes do pregão eletrônico deverão encaminhar catálogo do fabricante em arquivo pdf (conforme prática corrente), constando a descrição para análise técnica, após a solicitação do **HOSPITAL REGIONAL SUL**

9.1.1- Catálogo técnico original, na língua portuguesa, com todas as especificações técnicas detalhadas com imagens nítidas do produto ofertado e deverá estar em conformidade com o objeto ofertado pela licitante, bem como constar as informações mínimas exigidas e outras complementares, que se fizerem necessárias (TODOS OS SUBITENS).

10. OUTRAS CONDIÇÕES

10.1 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

10.2 - O objeto desta aquisição deverá ser entregue em embalagem adequada, que corresponda efetivamente à apresentação do produto registrado no órgão sanitário competente do Ministério da Saúde.

10.3 - O objeto desta aquisição deverá, em cumprimento à legislação sanitária, conter em suas embalagens, de forma visível, os seguintes dizeres: “PRODUTO DESTINADO ÀS ENTIDADES PÚBLICAS. PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, e referência ao número do lote.

10.4 - Equipamentos deverão ser entregues acompanhados de um manual operacional e um manual técnico, redigidos em português

10.5 - Durante o período de garantia deverão ser substituídas, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do produto, devidamente comprovado

5. Modelo de execução do objeto

5.1. **Condições de entrega:** conforme aviso cirúrgico, verifica item 04 deste Termo.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.7.2. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.7.3. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal/Fatura, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10 .Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2 a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo;

7.10.5. valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023)

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no **Banco do Brasil S/A**.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, modo de disputa ABERTO/FECHADO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será entrega parcelada.

Exigências de habilitação:

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ativa, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, nos termos do artigo 2º, § 3º, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.

8.13. **Produtor Rural pessoa física:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 (artigos 15 a 17 e 146)

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.24.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

Qualificação Técnica

8.25 Autorização para funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

8.26. Licença para funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado.

8.27. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no subitem anterior por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): ,01

9.1. O valor estimado da contratação tem caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023. Conforme preconiza o Art. 24. da lei 14.133/21, Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

Os valores apurados constam do Processo SEI nº 024.00133026/2026-01, que embasa o presente procedimento licitatório. Justifica-se a manutenção do caráter sigiloso até a abertura das propostas a fim de que a administração possa obter propostas mais vantajosas. Amplia-se assim a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício (s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Paulo, 30 de setembro de 2026

Elaborado por:

Regiane F. Miranda

Diretora I - Material

Aprovo o Termo de Referência:

Dr. Cesar Augusto Mendes Gibelli

Diretor Técnico de Saúde III

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

REGIANE FERREIRA DE MIRANDA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 30/09/2026 às 12:16:23.

CESAR AUGUSTO MENDES GIBELLI

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 30/09/2026 às 12:58:33.